

01-0779/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0779/1996 DE 19

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0779/1996 DE 01/10

PROMOVENTE: VEREADOR

HENRIQUE PACHECO

E M E N T A:

Cria o Dia da Raça no Município de São Paulo, em
de outubro de cada ano, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:46:57

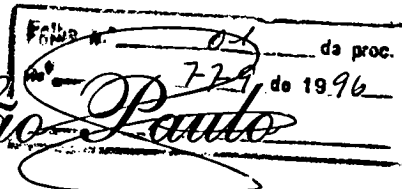
00000014550-52



ARQUIVARE

REGINA APARECIDA
DE
2010 10 28

163
Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº

01-0779/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 01 OUT 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENCARDO, CULTURA E RECREAÇÃO
FISICA E QUADRADO
PRÉSIDENTE

Cria o "Dia da Raça" no
Município de São Paulo,
em 12 de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado, no Município de São Paulo, o "Dia da Raça" a comemorar-se no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 1996.

Henrique Pacheco

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

01 OUT 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 17/10/96 a (

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva criar, no Calendário Oficial do Município, o “Dia da Raça”, a ser comemorado anualmente em 12 de outubro.

O “Dia da Raça” foi instituído pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pretende comemorar a integração entre todos os membros da comunidade americana, no sentido de valorizar as Américas como sendo a casa de todos os americanos, independentemente de seu país de origem.

Cabe ressaltar que hoje, em nossa cidade, moram e contribuem com o progresso de nosso país inúmeros *hermanos* argentinos, uruguaios, paraguaios, colombianos, chilenos, peruanos, bolivianos e das demais nacionalidades americanas, que aqui aportaram em busca da felicidade. Muitos, inclusive, fugindo das ditaduras, que tanto assolaram, infelizmente, o nosso continente em época recente e de triste memória.

A criação do “Dia da Raça” em nosso Município é a homenagem que prestamos à comunidade americana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 779 de 19 96 07 / 10 / 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-10-96

MARIA CAROLINA DE SOUZA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

08 / 10 / 96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

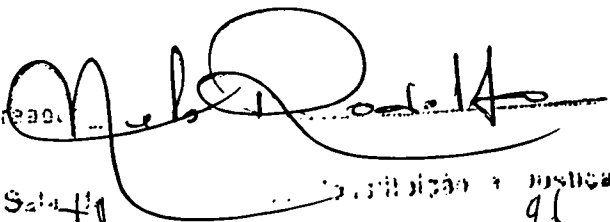
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/96 às 12:00 pm



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

em 19 de outubro de 1996



P. KOCI MENDES

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04,05

Em 31 de 10 de 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

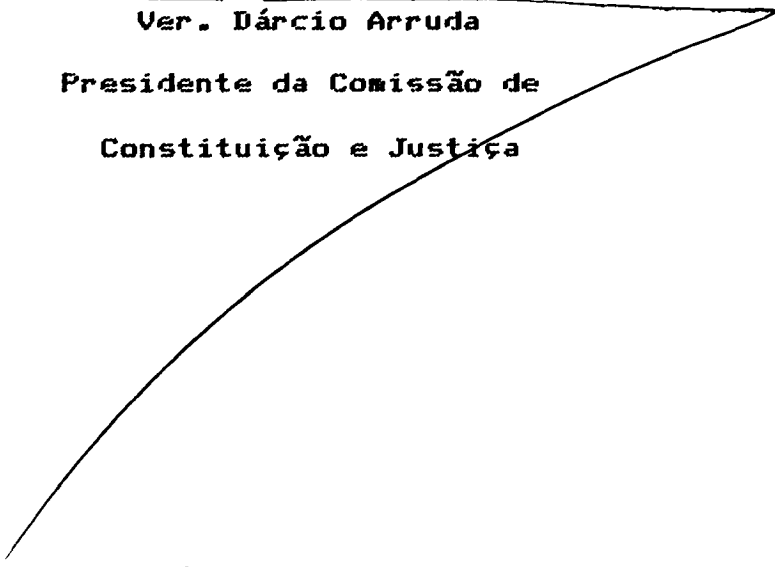
Folha n.	84	Do doc.	
N.	779	de 18	
O funcionário	W		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/10/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça





Ci 16 - PAR
16-2200/1996

Municipal de

Folha n.º 05	da proc.
n.º 779	
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0779/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, que visa criar, no Município de São Paulo, o "Dia da Raça", a ser comemorado no dia 12 de outubro de cada ano.

De acordo com a propositura, o evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I e 37, "caput".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

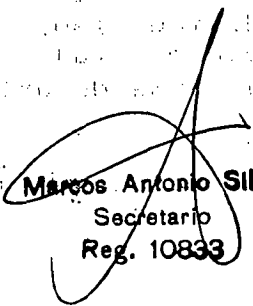
28801

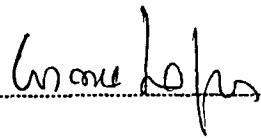
17 - RELCOM
17-1396/1996

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 31 / 10 / 98


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

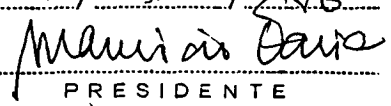
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 31 / 10 / 98 às 12-02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

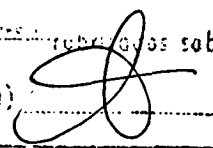
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

31 / 10 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SiGUEM, juntados nesta data DATA DE INFORMAC RECEBIDOS SOB

folhas de n.º 6 / 31 / 10 / 98 a)





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2223/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 779/96

De autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, o projeto visa criar o "Dia da Raça", a ser comemorado anualmente, no âmbito deste Município, no dia 12 de outubro.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, o "Dia da Raça" foi instituído pela Organização dos Estados Americanos - OEA, para comemorar a integração de todos os membros da comunidade americana, independentemente de seu país de origem.

A proposta é oportuna, pois na cidade de São Paulo moram muitas pessoas que vieram de outros países do continente: Argentina, Chile, Peru, Bolívia, Colômbia, Uruguai e Paraguai.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/10/86.

Presidente

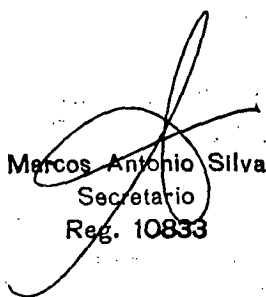
Maurício Tanzi

Relator

Guarã
Vol. 2.º

17 - RELCOM
17-6305/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/11/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

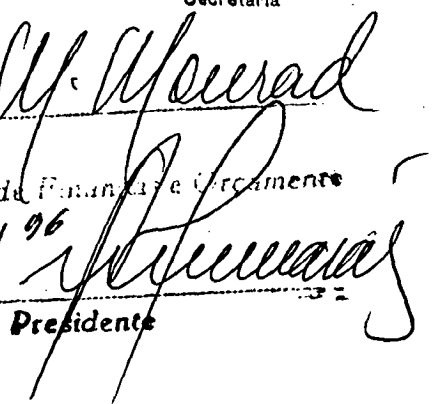
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06.11.96 às 16:30 h. ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

À V. nobre Vereador U. Mourad
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/11/96


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 12/11/96 a 1 Li



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2322/1996

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 779/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Raça", a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Decretos (fs. 05, 06 e 07)
 publicados no 14/11/196
 página(s) 47, coluna 1ª
 conforme art. 52, § 1º, do R.A.
 Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
 Em, 14/11/96

[assinatura]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

14/11/196

16.10.8

Sra. Rosmari,
 Oficial do Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 26.11.96.

MARGARETE LUNES DA SILVA
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 26.11.96.

[assinatura]
ROSMARI CURY DOS SANTOS
 Oficial Legislativo

SEGUE em juntado nesta data
 documento 1 a papel de informação
 rubricado A sob folha no. 08/12
 Em 21/12/196



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0961/1996

Folha n.º 08 do proc.
N.º 779 de 1996
O funcionário 2

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 779/96 de autoria do Vereador Henrique Pacheco - criando o "Dia da Raça" no Município de São Paulo, em 12 de outubro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01-0779/1996. (PROJETO DE LEI Nº 779/96).
Cria o "Dia da Raça" no Município de São Paulo, em 12 de outubro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica criado, no Município de São Paulo, o "Dia da Raça" a comemorar-se no dia 12 de outubro de cada ano. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, *Kathy Regina* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"
Assistente Parlamentar

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *Zuzi Cassato* ZUZI CASSATO
Oficial Legislativo

padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, *Margarete Nunes da Silva* MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Luiza Takamine Luiza TAKAMINE
Diretora Substituta

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires, Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Folha n.º 10 do proc.
N.º 779 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Cria o "Dia da Raça" no Município de São Paulo, em 12 de outubro.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de São Paulo, o "Dia da Raça" a comemorar-se no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 1996.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1996

Folha n.º	11	do proc.
N.º	779	de 19 96
O funcionário	E	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **961/96**, de
27.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **779/96**,
de autoria **do Vereador Henrique Pacheco.**

RECEBI EM!
29/11/1996

Anexo:

Eliene C. Pinta
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

779

de 19

96

12/12/96

(a)

②

LEI Nº 12.257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

(Projeto de Lei nº 779/96, do Vereador Henrique Pacheco)

Cria o "Dia da Raça" no Município de São Paulo, em 12 de outubro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de São Paulo, o "Dia da Raça", a comemorar-se no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de

dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado em

OFICIAL

de 12 : 12 / 96

página 2 coluna 15

Conferido: Maria Luiz

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 12.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fis.
Arquivo em	12/12/96
O Func.º	J
VIVIANE PERREIRA PÔ Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)